



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1473, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDERGS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPEONATO GAÚCHO E SUPERCROSS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da FUNDERGS (Fundação de Esporte e Lazer do RS), com a finalidade de realização da Segunda Etapa do Campeonato Gaúcho de Supercross Noturno.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$ 35.215,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais) sendo R\$ 27.995,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais) de repasse do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDERGS e R\$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais) em serviços de máquinas, contrapartida do Município.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir o Projeto 1082, na Lei do Plurianual nº 1206, de 26.07.05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1405, 03.09.08, e na Lei Orçamento nº 1418, de 18.11.2008, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 27.995,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais) dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos não computados com o ensino

27.812.1005. 1082 - Evento Supercross - Recursos Fundergs

33.90.31.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, cient., desport. e outras.....R\$ 2.275,00

33.90.37.00.00.00 - locação de mão de obra.....R\$14.930,00

33.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR\$ 10.790,00

Objetivo: Custear despesas com a realização da Segunda Etapa do Campeonato Gaúcho de Supercross Noturno.

Art. 4º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Especial acima citado auxílio a ser recebido, através de Convênio com o Fundergs.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 27 de outubro de 2009.

Foi efetuada a publicação
em 27/10/09


Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal